



PROCESSO N.º 678/04

PROTOCOLO N.º 5.657.506-5/04

PARECER N.º 675/04

APROVADO EM 08/12/2004

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FACULDADE DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA – FACE

MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO: Adequação do projeto pedagógico do Curso Bacharel em Administração às Diretrizes Curriculares Nacionais.

RELATORA: ROSI MARIANA KAMINSKI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1. Pelo Ofício n.º 119, de 29 de outubro de 2004, o Diretor Geral da Faculdade da Cidade de União da Vitória – FACE encaminha proposta de adequação do projeto pedagógico do curso Bacharel em Administração em atendimento à Resolução CNE/CP n.º 2, de 19 de fevereiro de 2002 e Deliberação n.º 1/04 deste Conselho Estadual de Educação. O expediente deu entrada neste Conselho em 03/11/04.

1

1.2. Dados da Instituição

A Faculdade da Cidade de União da Vitória – FACE foi criada em 19 de setembro de 1974, pela Lei Municipal n.º 947/74 e reconhecida pela Portaria n.º 1.190, de 30 de novembro de 1979, publicado no Diário Oficial da União em 05 de dezembro de 1979, em decorrência do reconhecimento dos cursos de Administração e Ciências Econômicas. Trata-se de um estabelecimento isolado de Ensino Superior, dotado de personalidade jurídica de direito público, vinculado ao Município de União da Vitória.

2. Dados sobre o Curso

2.1 A FACE teve o curso Bacharel em Administração autorizado pelo Decreto n.º 75.537 de 26 de março de 1975, e reconhecido pela Portaria n.º 1190 de 30 de novembro de 1979, publicado no D.O.U. em 05 de dezembro de 1979. O Parecer n.º 494/00-CEE, publicado no D.O.E. em 20/12/00, aprovou a alteração curricular do curso de Administração, com implantação a partir do ano letivo de 2001.

2.2 A carga horária totaliza 3000 horas/aula, o tempo mínimo de integralização é de 4 (quatro) anos e no máximo de 6 (seis) anos, no período noturno, com 100 (cem) vagas anuais.

2.3 A proposta de adequação às Diretrizes Curriculares Nacionais tem a seguinte característica:



PROCESSO N.º 678/04

Curso: Administração
Modalidade: Bacharel
Turno de Funcionamento: noturno
Número de vagas anuais: 100 (cem)
Carga horária total: 3.000 horas/aula
Integralização do Curso: mínimo de 4 (quatro) anos
máximo de 6 (seis) anos.

3. Justificativa

“A FACULDADE DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA – FACE, atenta ao estágio das mudanças, à realidade dos emergentes paradigmas, e consciente da problemática social e de sua inter relação com o meio e seu papel de agente de mudanças, arrimada na Lei n.º 9.394/96, por meio da qual foram os ‘currículos mínimos’ substituídos pelas ‘diretrizes curriculares’, e que, nas orientações gerais formuladas pelo Conselho Nacional de Educação, por meio, principalmente do Parecer 776/97, de 03.12.1997, que em suas considerações a respeito do assunto, deixa claro que deverá: **‘assegurar, às Instituições de Ensino Superior, ampla liberdade na composição da carga horária a ser cumprida para integralização dos currículos, assim como na especificação das unidades de estudo a serem ministradas’**, bem como ficou expresso no mesmo instrumento que as Instituições deveriam **‘evitar o prolongamento desnecessário da duração dos cursos de graduação’** normas que receberam plena aprovação e encontram-se em funcionamento em diversas Instituições de Ensino Superior no País (...)” (fl. 44).

4. Objetivos

A Instituição, com o presente projeto pretende implantar uma proposta generalista do Profissional em Administração com os objetivos de *“habilitar o acadêmico, pela formação conceitual, técnica e humana, tornando-a capaz de transformar-se em profissional tecnicamente adequado a seu tempo, a sua empresa e à profissão.”*(fl. 143) e mais especificamente:

- preparar profissionais capazes de gerenciar a dinâmica de uma empresa, atento às transformações do meio com apropriada percepção de alternativas essenciais ao processo decisório e a busca de soluções criativas e ético-cidadã;
- formar profissionais empreendedores preparados para atuar na gestão dos variados tipos de empresas (pública, privada e organização não governamental) como agentes de informação, de modernização e de responsabilidade social;
- propiciar condições no graduando de analisar, explicar e intervir na realidade regional, com firme propósito de colaborar para a geração de projetos alternativos de desenvolvimento sustentado;
- proporcionar a competência necessária para que estes profissionais compreendam a complexa dinâmica do mercado entre nações, dominem os aspectos mercadológicos, econômicos e financeiros internacionais, e entendam a realidade nacional e global do ambiente empresarial, diante da evolução do mundo dos negócios;
- Possibilitar a compreensão da diversidade cultural da realidade através da percepção das diferenças e semelhantes entre os povos;



PROCESSO N.º 678/04

- Preparar o profissional para atuar como agente de modernização no ambiente empresarial, aberto às transformações de uma sociedade em mudanças.

5. Perfil do Profissional

O curso de Administração está comprometido com o estudo da realidade regional, brasileira e internacional, imprimindo uma sólida formação teórica e instrumental ao aluno. O curso objetiva, proporcionar aos seus acadêmicos uma formação profissional adequada para que possam desenvolver suas atividades com eficiência e retorno sócio-econômico e contempla uma sólida formação geral, de acordo com as necessidades de um mercado em permanente mutação.

“O bacharel em Administração, estará preparado para dar ênfase na importância das inter-relações entre os fenômenos econômicos e o todo social em que se inserem. É transmitido ao estudante um senso ético da responsabilidade social que deverá nortear o exercício futuro da profissão. A chamada ‘era da informação’ exige um profissional ‘plural’. O profissional Administração deve estar capacitado para analisar a conjuntura e a estrutura econômica e social, na visão de um sistema econômico globalizado, como também conhecer os instrumentos e técnicas que irão encaminhar o aproveitamento de oportunidades e a solução dos problemas.” (fl. 57).

6. Sistema de Avaliação

O sistema de avaliação observará o que orienta o Capítulo IV do Título IV (Do Regime Acadêmico), do Regimento da FACE.

“(…) a avaliação está relacionada à concepção de homem, de sociedade e ao Projeto Pedagógico da instituição como se quer, conforme o Projeto Político, ensinar e fazer tudo para que o acadêmico aprenda: o conceito de Avaliação corresponde ao de Acompanhamento/Ajuda; além de registrar conceitos conforme estabelece o sistema.” (fl. 60).

7. Organização dos estágios e das práticas curriculares

O estágio supervisionado do Curso Bacharel em Administração terá a duração de 216 (duzentos e dezesseis) horas/aula, sendo 72 (setenta e duas) horas/aula na 3.ª série e 144 (cento e quarenta e quatro) na 4.ª série do curso e está institucionalizado pelo regimento geral de estágio supervisionado, incluso às folhas 147 à 154.

8. As atividades complementares e estudos independentes

Privilegiam comportamentos sociais e profissionais que só na realidade das instituições extra-escolares, na prática, podem ser vivenciados, associando a teoria da academia à prática esperada.



PROCESSO N.º 678/04

As atividades complementares/estudos independentes serão avaliadas seguindo o critério de carga horária e obedecerá ao regulamento próprio, constante às folhas 154 à 161.

II – VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE OFERTA

1. Constituição da Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, constituída pela Portaria n.º 56/04, de 18 de novembro de 2004, composta pela Conselheira Relatora, Professora Rosi Mariana Kaminski, membro da Câmara de Educação Superior, Professor Carlos Alberto Marçal Gonzaga, Mestre em Ciência Política pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, Professor Assistente B do Curso de Administração da Universidade Estadual do Centro-Oeste/UNICENTRO, como Perito, e Gisele Cristina Siqueira da Silva Seixas, Assessora Técnica do Conselho Estadual de Educação, para, sob a Presidência da primeira, proceder verificação com vistas à adequação do projeto pedagógico do curso de Administração às novas Diretrizes Curriculares Nacionais, ofertado pela Faculdade da Cidade de União da Vitória – FACE, Município de União da Vitória, Estado do Paraná.

2. Relatório da Visita “*In Loco*”

A Comissão Verificadora visitou a instituição no dia 19 de novembro de 2004 e, após proceder a verificação “*in loco*”, emite as seguintes considerações, constantes às folhas 631 à 634:

“ANÁLISE DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO:

Sobre a Grade Curricular e o Fluxograma, pode-se dizer que são consistentes com o objetivo do curso. A Grade Curricular possui as matérias que cobrem as áreas mais relevantes para o ensino de administração. O fluxograma apresenta as duas primeiras séries com disciplinas básicas referentes às ciências humanas, sociais e exatas, enquanto a 3ª. e 4ª. séries apresenta disciplinas específicas para a formação profissional de administradores.

Durante a reunião com os coordenadores e professores, algumas sugestões apresentadas foram incorporadas no projeto, como a de incluir a disciplina “Gestão Ambiental” na 3ª. série, acrescentando maior contemporaneidade à Grade Curricular.

Em reunião com uma amostra aleatória de estudantes, a maioria cursando os dois últimos anos do curso, os mesmos testemunharam que as disciplinas cursadas os tem ajudado a tornarem-se administradores na vida profissional, havendo entre eles dirigentes de empresas.



PROCESSO N.º 678/04

CONCEPÇÃO DO CURSO – PERFIL DO PROFISSIONAL E SUA ARTICULAÇÃO COM A DEFINIÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR

Concepção: generalista (“Voltada para o estudo amplo da gestão das empresas que atuam em mercados regionais e globalizados”.)

Perfil do profissional: ativo, empreendedor e técnico.

A matriz curricular proposta é generalista, aborda um leque amplo de disciplinas de administração, podendo de fato levar à formação de profissionais empreendedores com boa qualificação técnica.

CORPO DOCENTE

ÁREA DE TITULAÇÃO:

Mestres: 05
Especialistas: 13
Graduados: 05

REGIME DE TRABALHO:

Dedicação exclusiva: 03
Tempo integral (40 h): 07
Tempo parcial (16 a 36 h): 13

PLANO DE CARREIRA DOCENTE:

Assistentes: 09
Auxiliares: 14

RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS

A Comissão Verificadora considerou adequados os recursos físicos e destacou que a Biblioteca possui acervo adequado para o funcionamento do curso, incluindo assinatura das principais revistas científicas nacionais dedicadas à administração. Algumas áreas necessitam aquisições de edições atualizadas (a partir do ano 2000), sugeridas à Diretora da Biblioteca.

CONDIÇÕES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS - ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA

As instalações existentes são adequadas para o funcionamento do curso. Um aumento das instalações em fase de finalização tornarão o ambiente muito mais amplo e confortável. A acessibilidade é boa e segura.

MELHORIAS OU ADAPTAÇÕES OCORRIDAS DURANTE O PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO DO CURSO

Construção de um novo prédio de quatro pavimentos para abrigar Secretaria Geral e salas de aula permitirão um melhor funcionamento para os cursos existentes.

PARECER CONCLUSIVO

A proposta de adequação curricular proposta, tem como principal característica a redução da duração do curso de cinco para quatro anos, no entanto foram mantidas nas ementas das disciplinas da Grade Curricular os principais temas necessários à formação de um administrador. A instituição dispõe dos recursos humanos e materiais necessários ao bom funcionamento do curso. Portanto sou de parecer favorável às mudanças propostas na Grade Curricular e no Fluxograma do Curso de Administração.



PROCESSO N.º 678/04

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta Relatora vota favoravelmente a adequação do projeto pedagógico do Curso Bacharel em Administração às Diretrizes Curriculares Nacionais, com 100 (cem) vagas anuais, e carga horária total de 3.000 horas, com período de integralização de no mínimo 4 (quatro) anos e no máximo 6 (seis) anos, ofertado pela Faculdade da Cidade de União da Vitória – FACE, a partir do início do ano letivo de 2005.

Aprovado, este Parecer deverá ser encaminhado para homologação.

É o Parecer

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 07 de dezembro de 2004.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por 15 votos favoráveis, um voto contrário da Conselheira Maria Helena Silveira Maciel e uma abstenção do Conselheiro Oscar Alves, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 08 de dezembro de 2004.

G:\ceel\DOCUMENTOS\Pareceres Aprovados\Parec Aprov 2004\PA 675-04 Pr 678-04.doc



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 678/04

Anexo I



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 678/04

Anexo II